

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO nº 012/2018, de 29 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a Criação do Fórum Municipal de Educação do Município de Terra Nova, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº. 437/2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação (Lei nº. 437, de 17 de junho de 2015) ao Plano Nacional de Educação (Lei nº. 13.005/2014), mais especificamente os Art. 5º, IV; Art. 6º, par. 1º, I e II, para criação do Fórum Municipal de Educação visando acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação e inserindo a sociedade civil, entidades representativas e a Administração Pública, em prol do interesse público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colaborar no acompanhamento, implementação e a avaliação dos processos e resultados do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estão articulados à Conferência Nacional de Educação.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **FÓRUM** Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de:

- I** – Constituir-se como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;
- II** – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
- III** – Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- IV** – Elaborar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;
- V** – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Federais.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 2º** - O FME será constituído por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo;

**II** – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;

**III** – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, indicados pelos membros do Conselho;

**IV** – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, indicado pelos conselheiros;

**V** – 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar, indicado pelos conselheiros;

**VI** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelos membros;

**VII** – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, APLB Sindicato pelo segmento;

**VIII** – 01 (um) representante de professores da rede estadual de ensino, indicado por seus pares;

**IX** – 01 (um) representante dos Gestores das Escolas Municipais, indicado pelo Segmento;

**X** – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos escolares das Unidades Municipais;

**XI** – 01 (um) representante de Alunos do Ensino Médio indicado por escola que oferta o curso;

**XII** – 01 (um) representante da sociedade civil, integrante de uma associação considerada de interesse público.

**Art. 3º** - Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do FME será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

**§ 1º** - O mandato dos membros do FME extinguir-se-á sempre em 30 de março dos anos pares, ainda que, por retardamento na indicação, nomeação ou posse, venha a ter duração inferior a 03 (três) anos.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 2º - Com o objetivo de promover uma renovação gradativa dos membros do FME, a cada 02 (dois) anos cessará o mandato de metade dos membros do FME, seguindo a seguinte sequência de instituições:

- I. Secretaria Municipal de Educação; Câmara Municipal de Vereadores; Conselho do FUNDEB; Conselho Tutelar; Gestores Escolares; Representantes de Pais;
- II. Conselho Municipal de Educação; Conselho de Alimentação Escolar; APLB Sindicato; Escolas Estaduais; Alunos de Ensino Médio; Associação Civil.

§ 3º - Considerando o § 2º, a primeira fração do FME terá seu mandato cessado após 02 (anos) de exercício, podendo ser reconduzido por mais 03 (três) anos.

§ 4º - O mandato está vinculado à respectiva entidade, conforme artigo 2º deste Decreto.

§ 5º - O membro nomeado para constituição do FME pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao presidente deste.

Art. 5º - Ocorrendo vaga no FME, será nomeado novo membro, respeitado o disposto no artigo 2º, que completará o mandato do seu antecessor.

Art. 6º - A Comissão nomeada deverá eleger entre si: um presidente, um vice-presidente e um secretário para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.

Art. 7º - Até a aprovação do regimento Interno, o FME será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, Bahia, 29 de janeiro de 2018.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO

Secretária Municipal de Governo